



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.122/2019 DE 07/11/2019.

SANCIONA E PROMULGA O PROJETO DE LEI Nº 061/2019 DE 30/09/2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CONFISSÃO DE DÍVIDA E COMPROMISSO DE PAGAMENTO DE DÉBITO COM O CPAMLINORTE, E CRIA CREDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.---

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES de Morrinhos do Sul aprovou e EU Sanciono e Promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento de Débito com o Consórcio Público da Associação dos Municípios do Litoral Norte - CPAMLINORTE, com sede na Av. Marechal Floriano, 920, sala 217, Centro, Osório/RS, CNPJ Nº 03.043185/0001-31.

Parágrafo único - O valor do Termo a ser firmado com o CPAMLINORTE, será de R\$ 57.788,88 (cinquenta e sete mil, setecentos e oitenta e oito reais, e oitenta e oito centavos), sendo as parcelas pagas da seguinte forma:

- Da 1º à 04 parcela (setembro/2019 à dezembro/2019), o valor mensal de 1.000,00 (um mil reais);
- Da 5 à 28 parcela (janeiro/2020 à dezembro/2021), o valor mensal de 2.241,21 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais, vinte e um centavos).

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para suprir a seguinte dotação orçamentária, na qual servira de cobertura para o custeamento do Termo do Convênio

Órgão - Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento - 03

Unidade Orçamentária - Órgãos Subordinados - 01

Função - Encargos Especiais - 28

Subfunção - Serviços da Dívida Interna - 843

Programa - Operações Especiais - 0000

Proj. /Ativ. - Amortização da Dívida Interna - 0.001

Elemento da Despesa:

4.6.90.71.00.00.00.00 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO

Recursos Livres - 0001

Valor - R\$ 4.000,00

**PUBLICADO (A)
NO MURAL**

Em 07/11/2019

Funcionário (a)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

Art. 3º - Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Especial, objeto do artigo acima, a **REDUÇÃO** da seguinte dotação orçamentária:

Órgão - Gabinete do Prefeito - 02

Unidade Orçamentária - Gabinete do Prefeito - 01

3.1.90.11.00.00.00.00/2.001 - Vencimentos e Vantagens Fixas = Pessoal Civil.....R\$ 4.000,00

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 07 de novembro de 2019.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU
Sec.Mun.Adm.Faz.Planejamento



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ N° 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul@uol.com.br

JUSTIFICATIVA

O referido projeto de lei, objetiva quitar o débito do Município com o CPAMLINORTE, dos anos de 2016 e 2017.

LUIZ EVALDT STEFFEN
Prefeito Municipal